



Processo n. 115.854/12

CONTRATO N. 2013/037.4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A SONY BRASIL LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA *NETWORK SOLUTION*, UTILIZADO PARA GERENCIAMENTO DO EXIBIDOR DE PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA.

Ao(s) seis dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezessete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a SONY BRASIL LTDA., situada no Condomínio e-Business Park, Rua Werner Von Siemens, 111, Prédio 1 - Lapa, São Paulo – SP, CEP: 05069-010, inscrita no CNPJ sob o n. 43.447.044/0004-10, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor HIROKI CHINO, japonês, casado residente e domiciliado em São Paulo - SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no *caput* do seu artigo 25, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no *caput* do seu artigo 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 8/10/17, com amparo no artigo 57, inciso II da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO;
- b) alteração do período de recebimento de ligações de suporte técnico e o critério de contagem em horas úteis, passando de 9h as 22h para 9h as 19h, previstos no §1º da Cláusula Terceira deste Contrato e no item III do Anexo n. 1, respectivamente.
- c) inclusão de cláusula de rescisão antecipada para tão logo esteja concluído o procedimento licitatório que visa à prestação dos



serviços em questão, ou em razão de fornecimento limitado e/ou extinto de peças que impeça a CONTRATADA de realizar o serviço objeto deste instrumento.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2013/037.4, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá possuir, no Brasil, um serviço telefônico de suporte, além de uma caixa postal eletrônica (e-mail) exclusiva para atendimento e suporte técnico à CONTRATANTE ou site na web específico para o registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.

Parágrafo primeiro – O número telefônico de suporte deverá estar disponível, nos dias úteis (segunda a sexta feira, exceto feriados nacionais e locais de Brasília), para receber ligações das 9 às 19 hs durante toda a vigência deste Contrato.

Parágrafo segundo – A manutenção preventiva consistirá em, no mínimo, 1 (uma) visita trimestral para verificação da condição geral do sistema (hardware e software).

Parágrafo terceiro – O serviço de atendimento remoto consistirá no atendimento e solução, via telefone e/ou acesso remoto por meio de rede de dados, de problemas de operação, manutenção e configuração.

Parágrafo quarto – Os chamados de suporte técnico poderão ser abertos por telefone, e-mail ou *software* utilizado especificamente para essa finalidade pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto – Poderá ser solicitado à CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a disponibilização do suporte técnico em fins de semana e feriados, com as mesmas características definidas para dos dias úteis, limitando-se essa solicitação a um total de 20 (vinte) dias por ano.

Parágrafo sexto – A solicitação de suporte em dia não útil deverá ser encaminhada à CONTRATADA em um prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo sétimo – Para efeito de classificação de urgência e estabelecimento dos prazos de atendimento e solução, os chamados de suporte técnico serão classificados conforme tabela a seguir:



Gravidade	Descrição	Prazos	
		Atendimento	Solução
Pequena (P)	Dúvidas ou incidentes que não comprometem a disponibilidade do serviço: - Parada de 1 Ingeste - Parada do KVM - Parada do Banco de Dados	6 horas úteis	12 horas úteis
Média (M)	Dúvidas ou incidentes que comprometem e tornam o serviço indisponível: - Parada do Servidor de dados - Perda da redundância de armazenamento (1 HDD pifado) - Parada de 2 ou 3 Ingestes	1 hora corrida	6 horas corridas
Alta (A)	Incidentes que tornam indisponível o serviço: - Parada dos Exibidores Master e Slave - Parada do Servidor Diário ou Armazenamento Central (Cluster) - Parada do Servidor de Controle - Parada de todos Ingestes - Parada do Switch	30 minutos	02 horas corridas

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho 2017NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.131.0553.2549.5664 - Comunicação e Divulgação Institucional

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 8/10/17 a 7/10/18.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

Parágrafo terceiro – O contrato também poderá ser rescindido antecipadamente, sem que isso signifique qualquer descumprimento contratual, na hipótese de a CONTRATADA demonstrar a inviabilidade de continuidade dos serviços em face da limitação ou da impossibilidade de aquisição no



CÂMARA DOS DEPUTADOS

mercado das peças de reposição necessárias ao suporte técnico do sistema *Network Solution* de que trata este Contrato.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 6 de outubro de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela CONTRATADA:

Hiroki Chino
Diretor Presidente
CPF n. 237.402.268-46

Testemunhas: 1) _____

 2) _____



ANEXO N. 1

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

“

III. Os prazos serão contados em:

- i. Horas úteis: Horas decorridas entre 9 e 19h de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais em Brasília.
- ii. Horas corridas: Horas decorrias entre a abertura do chamado e o atendimento/solução
- iii. Minutos: Minutos decorridos entre a abertura do chamado e o atendimento/solução.

..... ”